Aprovado em Única Discussão e Votação
Presidente da Câmara
Vice-Presidente
1º Secretário(a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 084, de 24 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha no uso de suas atribuições próprias, em especial daquelas previstas no inciso II do art. 47, inciso VII do parágrafo único do art. 50, inciso I do art. 51 e incisos I e IX do art. 73, todos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do § 1º do art. 3º da Lei Complementar n.º 084, de 24 de janeiro de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

> **§ 1º** Exercerá a Função Gratificada de Agente de Contratação, preferencialmente, o servidor efetivo estável, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Administração Municipal, o que se dará através de portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 17 da Lei Complementar n.º 084, de 24 de janeiro de 2023, com as seguintes redações:

> **§ 4º** Não serão devidas horas extras em nenhuma hipótese ao servidor que exerça alguma das funções gratificadas previstas nesta Lei.
>
> **§ 5º** Os valores das funções gratificadas estabelecidos no Anexo I desta Lei farão parte das remunerações dos servidores designados para executá-las, mas não serão incorporados aos dos seus vencimentos básicos, devendo ser lançados de forma destacada e individualizada em seus holerites mensais.
>
> **§ 6º** O exercício de função gratificada não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade e nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 3º O *caput* dos arts. 13, 14 e 16, da Lei Complementar n° 084 de 24 de janeiro de 2023, passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 13: Fica criada a Função Gratificada de Gestor de Contrato que terá a seguintes atribuições: (...)"

"Art. 14. Fica criada a Função Gratificada de Fiscal de Contrato com as seguintes atribuições: (...)"

"Art. 16. Fica criada a Função Gratificada de Pregoeiro, que será o responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão, com as seguintes atribuições: (...)"

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar n.º 084, de 24 de janeiro de 2023, passará a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I
(Artigo 17 da Lei Complementar n.º 084, de 24 de janeiro 2.022)

Funções Gratificadas

Denominação	Valor Mensal	Carga Horária
Agente de Contratação	**R$ 2.287,19**	**Dedicação exclusiva**
Colaboradores do Processo Licitatório: a) Membros da Comissão de Contratação b) Membros da Equipe de Apoio	**a) valor por licitação: R$ 682,00 para cada um.** **b) valor mensal: R$500,00 para cada um.**	**Dedicação exclusiva**
Gestor de Contrato	**R$ 1.839,56**	**Dedicação exclusiva**
Fiscal de Contrato	**R$ 392,29**	**Dedicação exclusiva**
Pregoeiro	**R$ 949,93**	**Dedicação exclusiva**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 24 de março de 2023.

Nei André Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha (MG), em 24 de março de 2023.
Exposição de Motivos:
Projeto de Lei Complementar n° 03 de 24 de março de 2023.

Ementa: "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 084, de 24 de janeiro de 2023."

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a este insigne Poder Legislativo o presente projeto de Lei que altera a Lei Complementar n° 084 de 24 de janeiro de 2023. Tal alteração se dá devido a correção de erro material, por precaução de duplo entendimento por parte dos servidores.

Na Lei Complementar o valor mensal ficou constado por inteiro, ou seja, aquele que receberá com o cargo e a função, contudo, observou-se ser necessário, por inicialmente se tratar de função gratificada, citar o pagamento somente do valor da função gratificada em si, sem a somatória do valor do cargo ocupado.

Certos da atenção de V. Exas. em nossa proposição, aguardamos a aprovação da presente, após análise dos nobres membros representantes do povo Bom-Jesuense, em visível benefício coletivo e interesse público e, principalmente, para atendimento da Nova Lei de Licitações, em CARATER DE URGÊNCIA, tendo em vista a aplicação a partir de 01 de abril.

Nei André Freire
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário-financeiro relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023.

Especificação	2023	2024	2025
Presente Despesa	R$ 99.625,12	R$ 124.468,85	R$ 128.211,20
Previsão Orçamentária da Prefeitura Municipal	R$ 32.006.794,09	R$ 33.287.065,85	R$ 34.618.548,49
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,3113%	0,3739%	0,3704%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2023 e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e com o Plano Plurianual 2022/2025.

Bom Jesus da Penha, 24 de março de 2023.

NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE
Contadora da Prefeitura Municipal
CRC/MG 109.754-O

ESTIMATIVA DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO

	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	R$ 29.210.791,05	R$ 30.379.222,69	R$ 31.594.391,60
Folha de pagamento (últimos 12 meses)	R$ 12.592.402,97	R$ 13.096.099,09	R$ 13.619.943,05
Percentual atual	43,11%	43,11%	43,11%
Folha de pagamento c/ inclusão dos cargos	R$ 12.692.028,09	R$ 13.220.567,94	R$ 13.748.154,25
Percentual aprox. c/ inclusão dos cargos	43,45%	43,52%	43,51%
Impacto no percentual da folha de pagamento	0,34%	0,41%	0,41%

Bom Jesus da Penha, 24 de março de 2023.

NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE
Contadora da Prefeitura Municipal
CRC/MG 109.754-O